



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 19/2025**

**Data: 23/04/2025**

**Às 09h00**

**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**UASG:987915 – N.º Comprasnet 90019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE.**

**[pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br)**

**(42) 3127-8171 - MATILDE**





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6359/2025**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras Matilde Maria Bittencourt e Gleise Cristiane Kwas Lucio e do Pregoeiro Gabriel Marcondes Pukanski designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao **Processo de Despesa nº 63 de 06 de março de 2025**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 23/04/2025 HORÁRIO: 09h00min
UNIDADE COMPRADORA: 987915 – NUMERO DA COMPRA: 90019
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração.



1.2. O objeto desta licitação será dividido em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. **ITEM 1 - COTA PRINCIPAL** – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

1.4. **ITEM 2 - COTA RESERVADA** – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens(ns)/lote(s) do objeto, destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

1.5. **ITEM 3 ao 28 – EXCLUSIVOS** - destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 618.119,19 (Seiscentos e dezoito mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos)**, distribuídos em **ITENS**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	REFERENCIA	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2025	88	06.001.04.122.0401.2012.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	215	08.001.15.122.1502.2123.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	305	09.001.22.661.2201.2139.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	368	10.002.27.812.2701.2150.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	461	11.004.12.361.1201.2096.3390.32.00.00	000	PRÓPRIO
2025	514	11.005.12.365.1201.2104.3390.32.00.00	000	PRÓPRIO
2025	524	11.005.12.365.1201.2107.3390.32.00.00	000	PRÓPRIO
2025	608	12.001.10.301.1001.2070.3390.30.00.00	303	PRÓPRIO
2025	772	13.002.08.244.0802.2043.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	832	13.002.08.244.0803.2061.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	934	14.001.15.121.1501.2120.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1056	15.006.06.182.0601.2035.3390.30.00.00	515	PRÓPRIO
2025	1063	16.001.04.392.0402.2032.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1073	16.001.13.392.1301.2171.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1084	16.002.13.392.1301.2112.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1110	16.003.13.695.1301.2173.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 3.2.2.** Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou
- 3.2.3.** o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- 3.2.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.5.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e
- 3.2.6.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.
- 3.5.** Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.
- 3.8.** Não poderão participar desta licitação:
- 3.8.1.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.3.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.8.5.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.8.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 3.8.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.8.12.** O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 3.8.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.15.** O disposto nos itens 3.8.3.e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**3.8.17.** A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h00min às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

**4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

**4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

**4.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: [pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



**5.6.** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 6.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
  - 7.1.2.** Marca;
  - 7.1.3.** Fabricante;
  - 7.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital.



**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### **8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.15.** Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.



**8.21.** Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.22.** Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.26.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

**8.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

**8.26.4.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.5.** Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.



**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

**8.28.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 9. DAS PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

**9.1.** Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.126 de 27 de outubro de 2015, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2126/2015, da seguinte forma:

**9.1.1.** Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

**9.1.2.** Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

**9.2.** Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.

**9.3.** A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.2.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**10.4.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

**10.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**10.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.10.** A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

**10.10.1.** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

**10.10.2.** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

**10.10.3.** Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

**10.10.4.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

**10.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou**



**inferior ao ofertado na fase de lances.**

**10.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.**

**10.12.** No caso de aquisição de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.12.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.12.2.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**10.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.14.** Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**10.15.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.16.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.19.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.20.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.21.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.22.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.23. A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, o Pregoeiro comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.**

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**11.2.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**11.2.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

### 11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**11.3.1.** Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c)** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**g)** Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Licença Sanitária da sede do proponente, com prazo de validade vigente durante a execução do contrato/ata.**

#### **11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos**



**exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial; ou

II - Publicados em Jornal; ou

III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

**11.6.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.1.1.1.** Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDF/DF para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

**11.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**11.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**11.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.12.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**11.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.14.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**11.15.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.16.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.17.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**11.18.1.** Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pela Pregoeira, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

**11.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.22.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**11.23.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**11.24.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

## 12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

**12.2.** Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

**13.2.** Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**13.3.** O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

**13.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

## 14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

## 13. DO CADASTRO DE

**14.1.** O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.

**14.2.** O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do prego, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

**14.3.** Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

**14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

**15.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**15.2.1.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

**15.2.2.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

**15.3.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-



lo-á as sanções previstas no presente Edital.

**15.4.** Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

**15.5.** A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

**15.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**15.7.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**15.8.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

**15.9.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

**15.10.** A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

**15.11.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

**15.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**15.13.** As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

**15.14.** De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

**15.15.** É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.



**15.16.** A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

**15.17.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1.** Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, da seguinte forma:

**16.1.1.** O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.1.3.** Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**16.1.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

**16.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**16.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**16.1.6.** Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**16.1.7.** Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

**16.1.7.1.** Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;



- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

**16.1.7.2.** A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

**16.1.7.3.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

**17.1.** Após a homologação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**17.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

**17.2.1.** Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

**17.2.2.** Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos dos arts. 15 e 28 do Decreto Municipal nº. 29218 de 2023.

**17.3.** Salvo na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº. 14.133, de 2021, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo



fiscal/gestor de contrato.

**18.2.** A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**18.3.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

**18.4.** Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

**18.5.** Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

**18.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

**18.7.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

**18.8.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

**18.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**18.10.** A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

**18.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**18.12.** A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**18.13.** A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**18.14.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**18.14.1.** Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**18.15.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura



Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

**19.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Edital.

**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**19.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2.** Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

**19.3.** Considera-se inexecução total:



- a) o descumprimento da obrigação principal;
- b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
- c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.1.1.** Advertência;

**20.1.2.** Multa;

**20.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

**20.2.1.** Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

**20.2.1.1.** De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.2.1.2.** De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

**20.2.1.3.** De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.



c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

**20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.7 a 19.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

**20.2.3.1.** Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

**20.2.4.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 20.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**20.2.5.** Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

**20.2.5.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

**20.2.5.2.** Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.



**20.2.5.3.** A multa prevista no item 20.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

**20.2.5.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

**20.2.5.4.1.** Compensatória, nos seguintes percentuais:

**20.2.5.4.1.1.** 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**20.2.5.4.1.2.** 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**20.2.6.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

**20.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.7 a 19.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.



d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

**20.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

**20.4.** Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.8.** Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.9.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

**20.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

**20.11.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.12.** São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

**20.13.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

**20.14.** Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**20.15.** São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

**20.15.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**20.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**20.17.** A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

**21.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por  
MÁTILDE MARIA  
BITTENCOURT:031  
13641928  
Dados: 2025.04.03  
15:26:27 -03'00'

Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios que foram frustrados no PE 90/2024 em forma de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**COTA PRINCIPAL**

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Óleo de soja, nas seguintes especificações: Refinado; Embalagem pet; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml.	CAIXA	1.611	R\$151,10	R\$243.422,10

**COTA RESERVADA**

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	Óleo de soja, nas seguintes especificações: Refinado; Embalagem pet; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml.	CAIXA	536	R\$151,10	R\$80.989,60

**ITENS EXCLUSIVOS**

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	Açúcar cristal, nas seguintes especificações: Ingredientes: Sacarose da cana de açúcar mínimo de 99,6% p/p, umidade máxima de 0,3% p/p e sais minerais com concentração máxima de 0,10% p/p Embalagem com 5kg.	UNIDADE	1.328	R\$21,40	R\$28.419,20
4	Adoçante dietético líquido Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservante benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico; Sem edulcorantes artificiais; Zero Calorias; Não Contém Glúten; 100% natural. Frasco com 80 ml.	UNIDADE	680	R\$16,50	R\$11.220,00
5	Adoçante em pó dietético sucralose, nas seguintes especificações: Ingredientes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes	UNIDADE	557	R\$14,00	R\$7.798,00



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	artificiais: sucralose e acessulfame k; não contém glúten. Embalagem com 50 envelopes.				
6	Adoçante líquido, nas seguintes especificações: Ingredientes: água, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio, conservantes e acidulante ácido cítrico; Zero Calorias; Não Contém Glúten; Frasco com 75ml.	UNIDADE	482	R\$15,15	R\$7.302,30
7	Biscoito doce tipo maria sem lactose nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, lecitina de soja, aromatizante; contém glúten; Não contém lactose. Embalagem com 400g.	UNIDADE	830	R\$7,90	R\$6.557,00
8	Corante alimentar líquido nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: corantes, álcool, com ou sem água; Cores variadas. Embalagem com 10 ml.	FRASCO	54	R\$7,60	R\$410,40
9	Doce cremoso de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar; com ou sem adição de água; ajustador de pH e outros ingredientes permitidos a sua composição; Embalagem de 900 g a 1010 g.	UNIDADE	1.792	R\$24,35	R\$43.635,20
10	Doce paçoca de amendoim, nas seguintes especificações: Tipo rolha; Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; Não contém glúten. Embalagem individual com 15 gramas. Embalagem final com 50 unidades.	EMB	192	R\$24,55	R\$4.713,60
11	Fubá de milho amarelo, nas seguintes especificações: Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem com 1kg.	UNIDADE	7.452	R\$4,25	R\$31.671,00
12	Gelatina em pó sem sabor, nas seguintes especificações: Incolor, comestível. Embalagem sachê com 24g, contendo 2 envelopes de 12g cada.	UNIDADE	240	R\$7,70	R\$1.848,00



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
13	Geleia de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar e acidulante; Não contém glúten. Embalagem com 310g.	UNIDADE	596	R\$25,30	R\$15.078,80
14	Geléia de morango diet nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: polpa de morango, edulcorantes (sorbitol), conservador sorbato de potássio e gelificante ácido cítrico; Embalagem de 230g a 260g.	UNIDADE	660	R\$31,20	R\$20.592,00
15	Goiabada, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina; Não contém glúten. Embalagem a vácuo com 500g.	UNIDADE	408	R\$10,40	R\$4.243,20
16	Granola com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Aveia, Açúcar Mascavo e/ou demerara, Flocos de Milho e/ou flocos multicereais, Uva Passa, Gergelim e Castanhas. Contém Glúten; Embalagem de 1kg.	KG	132	R\$19,55	R\$2.580,60
17	Granola sem glúten: Ingredientes: flocos de milho e/ou flocos de arroz ou crispies de arroz, açúcar mascavo e/ou açúcar invertido, gergelim e/ou linhaça e/ou chia; Uva passa; Não contém glúten. Embalagem de 200g a 250g.	UNIDADE	120	R\$26,50	R\$3.180,00
18	Leite de soja em pó, sem lactose, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes principais: extrato de soja e/ou proteína isolada de soja, maltodextrina, óleo vegetal, vitaminas (A, D, C e B2), cálcio. Não contém lactose. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	EMB	620	R\$44,15	R\$27.373,00
19	Leite em pó desnatado instantâneo, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite desnatado, emulsificante lecitina de soja; Taxa de Sódio de até 102 mg por porção; não contém glúten. Embalagem em sache com 300g.	UNIDADE	472	R\$21,40	R\$10.100,80
20	Mistura para bolo zero açúcar nas seguintes especificações mínimas: Sabores diversos; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro	UNIDADE	20	R\$17,15	R\$343,00



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	e ácido fólico, amido, adoçantes: maltitol e/ou polidextrose; Emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos; Fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico; Aromas e corantes artificiais. Embalagem com 300g.				
21	Mostarda amarela nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma e conservantes. Embalagem contendo 170g.	UNIDADE	182	R\$8,55	R\$1.556,10
22	Abacaxi em calda, nas seguintes especificações: Ingredientes: abacaxi em rodela (sem miolo), água e açúcar. Embalagem em lata com peso drenado de 400g.	UNIDADE	552	R\$16,90	R\$9.328,80
23	Quirera de milho, nas seguintes especificações: Fina; Amarela; Embalagem com 1Kg.	UNIDADE	5.464	R\$4,90	R\$26.773,60
24	Suco de fruta líquido, tipo Néctar, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, suco integral e concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, ácido ascórbico, corante beta caroteno, Sem glúten; Sem adição de conservadores; Embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa. Sabores variados. Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	1.460	R\$6,95	R\$10.147,00
25	Tempero para peixe, nas seguintes especificações: Ingredientes desidratados: coentro, alho, cebolinha, salsinha, cominho, cebola e gengibre. Embalagem com 15g.	UNIDADE	240	R\$3,80	R\$912,00
26	Tempero para salada tipo vinagrete, nas seguintes especificações: Ingredientes: alho, cebola, tomate, pimentão verde, manjericão. Embalagem de 20g.	UNIDADE	600	R\$4,10	R\$2.460,00
27	Xarope de groselha vermelho, nas seguintes especificações: Ingredientes: Açúcar, aroma artificial de groselha, água, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante Benzoato de sódio INS 211, corante artificial Bordeaux. Não alcoólico. Não contém glúten. Embalagem com 900ml.	UNIDADE	114	R\$13,85	R\$1.578,90



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
28	Açúcar branco refinado, Grânulos finos e coloração branca; Não contém glúten; Origem vegetal: Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico, resistente, termossoldado com 1kg.	UNIDADE	2.986	R\$4,65	R\$13.884,90

**1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 618.119,19 (Seiscentos e dezoito mil, cento e dezanove reais e dezanove centavos).**

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** Tratando-se da aquisição do presente objeto, poderá ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico INPC, mediante razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração da proposta.

**1.6.** O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028 à 76170240000104-0-000041/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024
- III) Id do item no PCA: Item 1:27235; item 2:29465; item 3:28443; item 4:29368; item 5:29607; item 6: 23079; item 7:21953; item 8:22009; item 9:22957; item 10:21206; item 11:25753; item 12:22061; item 14:26595 ; item 16:26435; item 17:26523; item 19:26464; item 20:21777; item 21:21721; item 22:22975; item 23:26006; item 24:20364; item 27:21804.
- IV) Id do item no PCA: Item 13; item 15; item 18; item 25; item 26; não está previsto.
- V) Classe/Grupo: 1

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**2.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023;

3.1.2. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

#### 3.2. Da exigência de amostra

3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

3.2.2. Serão exigidas amostras para os itens descritos abaixo:

Código	Especificação	Análise
22266	Abacaxi em calda, nas seguintes especificações: Ingredientes: abacaxi em rodela (sem miolo), água e açúcar. Embalagem em lata com peso drenado de 400g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informações nutricionais, data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
21925	Açúcar branco refinado, Grânulos finos e coloração branca; Não contém glúten; Origem vegetal: Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico, resistente, termossoldado com 1kg.	Será analisado diluição, rótulo, textura dos grânulos, coloração, gramagem e data de validade.
21914	Açúcar cristal, nas seguintes especificações: Ingredientes: Sacarose da cana de açúcar mínimo de 99,6% p/p, umidade máxima de 0,3% p/p e sais minerais com concentração máxima de 0,10% p/p Embalagem com 5kg.	Será analisado diluição, rótulo, textura dos grânulos, coloração, gramagem e data de validade.
21926	Adoçante dietético líquido Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservante benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico; Sem edulcorantes artificiais; Zero Calorias; Não Contém Glúten; 100% natural. Frasco com 80 ml.	Será analisado rótulo, gramagem, data de validade e sabor



21915	Adoçante em pó dietético sucralose, nas seguintes especificações: Ingredientes: lactose, antiemectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame k; Não contém glúten. Embalagem com 50 envelopes.	Será analisado rótulo, gramagem, data de validade e sabor
21913	Adoçante líquido, nas seguintes especificações: Ingredientes: água, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio, conservantes e acidulante ácido cítrico; Zero Calorias; Não Contém Glúten; Frasco com 75ml.	Será analisado rótulo, gramagem, data de validade e sabor
1580	Biscoito doce tipo Maria sem lactose nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, lecitina de soja, aromatizante; Contém glúten; Não contém lactose. Embalagem com 400g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
21522	Corante alimentar líquido nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: corantes, álcool, com ou sem água; Cores variadas. Embalagem com 10 ml.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
6090	Doce cremoso de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar; com ou sem adição de água; ajustador de pH e outros ingredientes permitidos a sua composição; Embalagem de 900 g a 1010 g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
11534	Doce paçoca de amendoim, nas seguintes especificações: Tipo rolha; Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; Não contém glúten. Embalagem individual com 15 gramas. Embalagem final com 50 unidades.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
5838	Fubá de milho amarelo, nas seguintes especificações:	Será analisado rótulo, ingredientes, informações nutricionais, data de validade, gramagem e



	Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem com 1kg.	características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
19160	Gelatina em pó sem sabor, nas seguintes especificações: Incolor, comestível. Embalagem sachê com 24g, contendo 2 envelopes de 12g cada.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
22128	Geleia de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar e acidulante; Não contém glúten. Embalagem com 310g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
13215	Geléia de morango diet nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: polpa de morango, edulcorantes (sorbitol), conservador sorbato de potássio e gelificante ácido cítrico; Embalagem de 230g a 260g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
12094	Goiabada, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina; Não contém glúten. Embalagem a vácuo com 500g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informações nutricionais, data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
19146	Granola com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Aveia, Açúcar Mascavo e/ou demerara, Flocos de Milho e/ou flocos multicereais, Uva Passa, Gergelim e Castanhas. Contém Glúten; Embalagem de 1kg.	Será analisado rótulo, ingredientes, informações nutricionais, data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
5623	Granola sem glúten: Ingredientes: flocos de milho e/ou flocos de arroz ou crispies de arroz, açúcar mascavo e/ou açúcar invertido, gergelim e/ou linhaça e/ou chia; Uva passa; Não contém glúten. Embalagem com 200g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
21947	Leite em pó desnatado instantâneo, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite desnatado, emulsificante lecitina de soja; Taxa de Sódio de até 102 mg por porção; Não	Será analisada a diluição, rendimento, rótulo, ingredientes, informações nutricionais, data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)



	contém glúten. Embalagem em sachê com 300g.	
21203	Leite de soja em pó, sem lactose, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes principais: extrato de soja e/ou proteína isolada de soja, maltodextrina, óleo vegetal, vitaminas (A, D, C e B2), cálcio. Não contém lactose. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	Será analisada a diluição, rendimento, rótulo, ingredientes, informações nutricionais, data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
19169	Mistura para bolo zero açúcar nas seguintes especificações mínimas: Sabores diversos; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, adoçantes: maltitol e/ou polidextrose; Emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos; Fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico; Aromas e corantes artificiais. Embalagem com 300g.	Será analisado, rendimento, rótulo, ingrediente, informações nutricionais, data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
1138	Mostarda amarela nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma e conservantes. Embalagem contendo 170g.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
6125	Óleo de soja, nas seguintes especificações: Refinado; Embalagem pet; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml.	Será analisada coloração, rótulo, gramagem e data de validade
6129	Quirera de milho, nas seguintes especificações: Fina; Amarela; Embalagem com 1Kg.	Será analisado rendimento, sabor, rótulo, coloração, gramagem e data de validade.
31076	Suco de fruta líquido, tipo Néctar, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, suco integral e concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, ácido ascórbico, corante beta caroteno, Sem glúten; Sem adição de conservadores; Embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa. Sabores variados. Embalagem de 1 litro.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)
8218	Tempero para peixe, nas seguintes especificações:	Será analisado rótulo, gramagem e data de validade.



	Ingredientes desidratados: coentro, alho, cebolinha, salsinha, cominho, cebola e gengibre. Embalagem com 15g.	
19490	Tempero para salada, nas seguintes especificações: Ingredientes: alho, cebola, tomate, pimentão verde, manjericão.	Será analisado rótulo, gramagem e data de validade.
1131	Xarope de groselha vermelho, nas seguintes especificações: Ingredientes: Açúcar, aroma artificial de groselha, água, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante Benzoato de sódio INS 211, corante artificial Bordeaux. Não alcoólico. Não contém glúten. Embalagem com 900ml.	Será analisado rótulo, ingredientes, informação nutricional data de validade, gramagem e características organolépticas (sabor, odor, texturas e etc.)

**3.2.3.** As amostras poderão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500 – Centro – Telêmaco Borba – PR - CEP 84.261-240, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**3.2.4.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat e/ou pelo e-mail: [pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br) pelo interessado, antes de findo o prazo.

**3.2.5.** Caso a amostra seja encaminhada via correio ou similar, o licitante deverá informar no e-mail o código de rastreio, os itens enviados e a data do envio;

**3.2.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

**3.2.7.** A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

**3.2.8.** As amostras apresentadas serão avaliadas por uma equipe de servidores definida pela Secretaria requisitante, mencionado nos formulários em anexo à requisição ao compras, que realizará a análise dos itens em relação ao descritivo determinado em edital e testes em atividades similares ao seu uso cotidiano, pela equipe de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e/ou CMEIs.

**3.2.9.** A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

**3.2.10.** A apresentação de amostra(s) com marcas já analisadas anteriormente, aprovadas ou reprovadas, poderão ser dispensadas a critério da Secretaria requisitante. Neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

**3.2.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**3.2.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2.13.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**3.2.14.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **3.3. Subcontratação**

**3.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Condições de Entrega**

**4.1.1.** Prazo de execução: 12 meses

**4.1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

**4.1.3.** O produto deverá ser entregue em até (10) dez dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

**4.1.4.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários indicados nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

**4.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.6.** Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido, que está descrito nos formulários de cada secretaria requisitante, anexado junto as suas requisições ao compras.

**4.1.7.** É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**4.1.8.** O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

**4.1.9.** No ato da entrega o produto deverá apresentar 80% do prazo de validade, devendo ser respeitado o prazo de validade do fabricante constante no rótulo e/ou o procedimento adequado de conservação para assegurar ao consumidor a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas que possam instalar-se nos mesmos em consequência das más condições de exposição ao consumo.

### **4.2. Garantia**

**4.2.1.** O prazo de garan



#### 4.2.2.

4.2.3. tia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4.3. Obrigações da Contratada:

4.3.1. Obedecer às especificações do objeto e execução do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

4.3.2. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

4.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

4.3.4. É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3.5. Os descarregamentos dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

4.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto em desconformidade com a especificação ou defeitos.

4.3.8. Atender prontamente as solicitações da contratante.

4.3.9. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

4.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.11. Não transferir, no todo ou em parte, a execução da Ata, salvo com expressa autorização da contratante.

4.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

4.3.14. Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência.

4.3.15. Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC

#### 4.4. Obrigações da contratante:

4.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

4.4.2. Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.



**4.4.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**4.4.4.** Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

**5.7.** A indicação dos servidores para Fiscal de contrato e Gestor estará indicada nos formulários dos requerentes anexos junto as suas requisições ao compras.

**5.8.** O fiscal do contrato/Ata acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

**5.9.** O fiscal do contrato/Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**5.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

**5.11.** O fiscal do contrato/Ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 5.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.13.** O fiscal do contrato/Ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.
- 5.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Municipal.
- 5.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.17.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.
- 5.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

#### **Liquidação**

**6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

**6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata ou contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata ou contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **Prazo de pagamento**

**6.12.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **Forma de pagamento**

**6.13.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**6.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.15.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento descrito em Edital.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 618.119,10 (Seiscentos e dezoito mil, cento e dezenove reais e dez centavos).

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração Municipal.

**9.2.** As dotações orçamentárias de cada secretaria estão indicadas nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

**9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Telêmaco Borba, 13 de fevereiro de 2025.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

**Nome Servidor: Maria Cristina Parolise Ferreira**

**Matrícula nº: 10235**

**Cargo/função: Agente Adm II**

**Secretarias Requisitantes:**

**SMDEAA/SMA/SMCT/SMER/SMOSP/SMPUHMA/SME/**

**SMAS/SEMOP/FMS**

## **ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**De acordo com o Termo de Referência elaborado:**

**Nome da autoridade: Izomar de Oliveira Pucci**

**Cargo/função: Secretário Municipal de Administração**



### FORMULÁRIO –SMDEAA / RC 147/2025

Responsável pela elaboração: Patrícia Aparecida Polli  
Matrícula: 10.814

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos bens elencados na RC 147/2025 atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento, a fim de sanar ou mitigar a demanda pelos alimentos necessários para uma alimentação adequada no dia a dia.

#### 2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

2.1 Local/endereço: SMTIC – Tudo Aqui Empresarial/Av. Pref. Cacildo Batista de Arpelau, nº 93, Sala Tudo Aqui Empresarial, saguão da Rodoviária, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.265-400

2.2 Telefone de Contato (42) 3127-8661 ou (42) 3127-8663 – Patrícia / Lúcia  
(42)99908-0282 – whatsapp - Patrícia

2.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais).

#### 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1 Gestor / Matrícula: Josemir Zanetti / 9051

4.2 Fiscal / Matrícula: Patrícia Aparecida Polli / 10814

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	305	09	001	2139	333903007120000000	0000

### FORMULÁRIO –SMA / RC 148

Responsável pela elaboração: Cerli Alves Teixeira  
Matrícula: 9065

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e que foram frustrados no PE 90/2024.

#### 2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

2.1. Local / endereço: Rua Tiradentes, nº 500, Bairro Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84261-240

2.2. Telefone de Contato (42) 3127-8152/ 3127-8154 – Cerli Alves Teixeira

#### 3. VALOR ESTIMADO



3.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 1.701,00 (Um mil, setecentos e um reais).

#### 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 4.1. Gestor / Matrícula: Allan Koroviski - 22264  
4.2. Fiscal / Matrícula: Cerli Alves Teixeira – 9065

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	88	006	001	2012	3.33.90.300712000	000

### FORMULÁRIO –SMCT / RC 149/2025

Responsável pela elaboração: Rodrigo Trigo Amendola  
Matrícula: 11.530

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Os itens solicitados são utilizados pela equipe de funcionários em serviços de copa e cozinha e servidos em reuniões e visitas de autoridades ao gabinete do secretário ou na secretaria.

#### 2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. Local / endereço: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 – Centro - Telêmaco Borba – PR - 84261-350.  
2.2. Telefone de Contato (42) 3127-8701 – Rogério de Moura Jorge

#### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 1.517,30 (Mil quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos).

#### 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 4.1. Gestor / Matrícula: Rodrigo Trigo Amendola - 11.530  
4.2. Fiscal / Matrícula: Rogério de Moura Jorge - 09.778

#### 5. PARTICULARIDADES

- 5.1 Serão solicitados prospectos de acordo com o Termo de Referência  
5.2 Rogério de Moura Jorge - (42) 3127-8701 – [rogerio.jorge@pmtb.pr.gov.br](mailto:rogerio.jorge@pmtb.pr.gov.br)

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1063	16	1	2032	33390300000000000000	0
2025	1073	16	1	3171	33390300000000000000	0
2025	1084	16	2	2112	33390300000000000000	0
2025	1110	16	3	2173	33390300000000000000	0



## FORMULÁRIO –SMDEAA / RC 147/2025

Responsável pela elaboração: Patrícia Aparecida Polli  
Matrícula: 10.814

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos bens elencados na RC 147/2025 atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento, a fim de sanar ou mitigar a demanda pelos alimentos necessários para uma alimentação adequada no dia a dia.

### 2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

2.1. Local/endereço: SMTIC – Tudo Aqui Empresarial/Av. Pref. Cacildo Batista de Arpelau, nº 93 - Sala Tudo Aqui Empresarial - Saguão da Rodoviária – Centro - Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.265-400

2.2. Telefone de Contato (42) 3127-8661 ou (42) 3127-8663 – Patrícia / Lúcia  
(42)99908-0282 – whatsapp - Patrícia

2.3. Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais).

### 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1. Gestor / Matrícula: Josemir Zanetti / 9051

4.2. Fiscal / Matrícula: Patrícia Aparecida Polli / 10814

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	305	09	001	2139	333903007120000000	0000

## FORMULÁRIO –SMOSP / RC 151/2025

Responsável pela elaboração: Indiamara Lejanoski  
Matrícula: 10024

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para atender a cantina dos servidores municipais, sendo que a dispensa é por haver frustrado os itens na licitação.

### 2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

2.1. Local / endereço: Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 341, Bairro Macopa, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.261-320

2.2. Telefone de Contato (42) 3127-8509 – Lilian Souza Lima



### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais).

### 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1. Gestor / Matrícula: Antonio Ricardo Rodrigues - 2066

4.2. Fiscal / Matrícula: Lilian Souza Lima - 11532

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	215	8	1	2123	3339030071200000000	

## FORMULÁRIO – SMPUHMA / RC 152/2025

Responsável pela elaboração: Nilson de Oliveira Lima

Matrícula: 7751

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de açúcar e adoçante para uso da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e demais Divisões.

### 2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.1. Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 341 - Bairro: Macopa - Telêmaco Borba – Paraná - CEP 84.261-320

2.2. Telefone de Contato (42) 3127-8454 – Nilson de Oliveira Lima

2.3. Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ R\$ 1.273,20 (um mil e duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).

### 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1 Gestor: Valdineia Gonçalves da Cruz – Matrícula 8473

4.2 Fiscal: Nilson de Oliveira Lima – Matrícula 7751

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	934	14	01	2120	333903007120000	0

## FORMULÁRIO –SME / RC 153/2025

Responsável pela elaboração: Elza S. dos Santos

Matrícula: 9984



## 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do fornecimento de Alimentação Escolar aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais, com o objetivo de ofertar a estes uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento e melhoria do rendimento escolar.

## 2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

2.1. Local / endereço: Alameda Washington Luiz nº 50 - Centro - Telêmaco Borba – Paraná - CEP 84265-370

2.2. Telefone de Contato (42) 3127-8406 – Ana Cleide Padilha Bonfim

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 430.770,65 (Quatrocentos e trinta mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

## 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1. Gestor / Matrícula: Ana Cleide Padilha Bonfim - 10768

4.2. Fiscal / Matrícula: Priscila Cansian Rossin - 11523

## 5. PARTICULARIDADES

5.1. Serão solicitadas amostras de acordo com o Termo de Referência

NOME DO AVALIADOR	CONTATO	EMAIL
Ana Cleide Padilha Bonfim	(42) 999202742	Nutri.anabonfim@gmail.com
Priscila Cansian Rossin	(42) 99119-4596	prirossin@gmail.com

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	461	11	04	2096	3.3.3.90.30	00
2025	514	11	05	2104	3.3.3.90.30	00
2025	524	11	05	2107	3.3.3.90.30	00

## FORMULÁRIO –SMAS - RC 154/2025

Responsável pela elaboração: Munique Gonçalves Guralh  
Matrícula:10956

## 1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

1.1. Local / endereço: Avenida Samuel Klabin, 725 (Almoxarifado)

1.2. Telefone de Contato (42) 3127-8266 – Claudia

1.3. Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00min.

## 2. VALOR ESTIMADO



2.1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 124.081,05 (cento e vinte quatro mil, oitenta e um reais e cinco centavos).

### 3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. Gestor: Marielle Karolina Fiori ; Matrícula: 8732

3.2. Fiscal: Andriele Quadros de Oliveira Ribeiro; Matrícula: 22308

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	772	13	2	2043	3339030079900000000	0
2025	832	13	2	2061	3339030079900000000	0

## FORMULÁRIO – SEMOP - RC 155/2025

Responsável pela elaboração: Silvana Ramos Almeida

Matrícula: 10764

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Aquisição de alimentos para o corpo de bombeiros.

### 2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

2.1 Local / endereço: Alameda Washington Luís, nº 289 - Bairro Alto das Oliveiras - Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84266-450

2.2 Telefone de Contato (42) 3904 1610 – Marcos

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 4.700,50 (Quatro mil, setecentos reais e cinquenta centavos).

### 4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1 Gestor / Matrícula: Silvana Ramos Almeida 10764

4.2 Fiscal / Matrícula: Paulo Sergio Teixeira 9464

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1056	15	6	2035	333903000	515

## FORMULÁRIO – FMS – RC 156/2025

Responsável pela elaboração: Rafaela Cristina Ferreira

Matrícula: 9345

### 1. JUSTIFICATIVA



**1.1** A aquisição dos produtos alimentícios é necessária para manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Clínica da Mulher, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde e demais setores.

**2. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:**

- 2.1 Local / endereço: Rua Prudente de Moraes nº 109, Bairro: Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84265-350
- 2.2 Telefone de Contato (42) 3127-8574
- 2.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

**3. VALOR ESTIMADO**

**3.1** O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 35.827,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais).

**4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

- 4.1 Gestor: Luciana Ramos Lemos, matrícula:9718
- 4.2 Fiscal: Cyntia Marques de Oliveira, matrícula 10324

**5. PARTICULARIDADES**

- 5.1 Serão solicitadas amostras de acordo com o Termo de Referência.
- 5.2 Luciana Ramos Lemos, 31278574 – Luciana@pmtb.pr.gov.br

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	608	12	001	2070	33390930	303



## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios frustrados que se enquadram como bens comuns e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica Pública e dever do Estado.

1.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

1.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a todos as resoluções publicadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do fornecimento de Alimentação Escolar aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais, com o objetivo de ofertar a estes uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento e melhoria do rendimento escolar.

1.4. Os itens de gêneros alimentícios constaram no PE 90/2024, onde os mesmos foram frustrados.

1.5. A necessidade também abrange as demais Secretarias, a fim de sanar a demanda pelos alimentos necessários para uma alimentação adequada no dia a dia de servidores no caso da Secretaria da Cultura e Turismo.

1.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social atende a população no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

1.7. O Corpo de Bombeiros cumpre a jornada de trabalho em plantões de 24 horas o que torna indispensável a alimentação adequada aos integrantes da instituição.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



2.1 A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP está prevista no item Classe/Grupo 1, do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028 à 76170240000104-0-000041/2025

II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024

III) Id do item no PCA: Item 1:27235; item 2:29465; item 3:20520; item 4:28443; item 5:29368; item 6:29607; item 8:21953; item 9:22009; item10:22957; item 11:21206; item 12:25753; item 13:22061; item 15:26595 ; item 17:26435; item 18:26523; item 19:26464; item 20:21777; item 21:21721; item 22:22975; item 23:26006; item 24:20364; item 27:25756; item 28:25940; item 29:21804.

IV) Id do item no PCA: Item 7; item 14; item 16; item 25; item 26; não está previsto.

V) Classe/Grupo: 1

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a aquisição desses gêneros alimentícios de empresas que atuam nesse ramo que será através de registro de preço de forma parcelada.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações que estão descritas no item 5.1.

4.2. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Contratação de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos na tabela abaixo.

Produto	UN	Especificação	QTD
22266	Un	Abacaxi em calda, nas seguintes especificações: Ingredientes: abacaxi em rodela (sem miolo), água e açúcar. Embalagem em lata com peso drenado de 400g.	552
21925	Un	Açúcar branco refinado, Grânulos finos e coloração branca; Não contém glúten; Origem vegetal: Ingredientes: sacarose de cana de açúcar.	2.986



		Acondicionado em embalagem de plástico atóxico, resistente, termossoldado com 1kg.	
21914	<b>Un</b>	Açúcar cristal, nas seguintes especificações: Ingredientes: Sacarose da cana de açúcar mínimo de 99,6% p/p, umidade máxima de 0,3% p/p e sais minerais com concentração máxima de 0,10% p/p Embalagem com 5kg.	1.328
21926	<b>Un</b>	Adoçante dietético líquido Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservante benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico; Sem edulcorantes artificiais; Zero Calorias; Não Contém Glúten; 100% natural. Frasco com 80 ml.	680
21915	<b>Un</b>	Adoçante em pó dietético sucralose, nas seguintes especificações: Ingredientes: lactose, antiiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame k; Não contém glúten. Embalagem com 50 envelopes.	557
21913	<b>Un</b>	Adoçante líquido, nas seguintes especificações: Ingredientes: água, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio, conservantes e acidulante ácido cítrico; Zero Calorias; Não Contém Glúten; Frasco com 75ml.	482
1580	<b>Un</b>	Biscoito doce tipo maria sem lactose nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, lecitina de soja, aromatizante; Contém glúten; Não contém lactose. Embalagem com 400g.	830
21522	<b>Un</b>	Corante alimentar líquido nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: corantes, álcool, com ou sem água; Cores variadas. Embalagem com 10 ml.	54
6090	<b>Un</b>	Doce cremoso de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar; com ou sem	1.792



		adição de água; ajustador de pH e outros ingredientes permitidos a sua composição; Embalagem de 900 g a 1010 g.	
11534	<b>Un</b>	Doce paçoca de amendoim, nas seguintes especificações: Tipo rolha; Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; Não contém glúten. Embalagem individual com 15 gramas. Embalagem final com 50 unidades.	192
5838	<b>Un</b>	Fubá de milho amarelo, nas seguintes especificações: Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem com 1kg.	7.452
19160	<b>Un</b>	Gelatina em pó sem sabor, nas seguintes especificações: Incolor, comestível. Embalagem sachê com 24g, contendo 2 envelopes de 12g cada.	240
22128	<b>Un</b>	Geleia de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar e acidulante; Não contém glúten. Embalagem com 310g.	596
13215	<b>Un</b>	Geléia de morango diet nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: polpa de morango, edulcorantes (sorbitol), conservador sorbato de potássio e gelificante ácido cítrico; Embalagem de 230g a 260g.	660
12094	<b>Un</b>	Goiabada, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina; Não contém glúten. Embalagem a vácuo com 500g.	408
19146	<b>Kg</b>	Granola com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Aveia, Açúcar Mascavo e/ou demerara, Flocos de Milho e/ou flocos multicereais, Uva Passa, Gergelim e Castanhas. Contém Glúten; Embalagem de 1kg.	132
5623	<b>Un</b>	Granola sem glúten: Ingredientes: flocos de milho e/ou flocos de arroz ou crispies de arroz, açúcar mascavo e/ou açúcar invertido, gergelim e/ou linhaça e/ou chia; Uva passa;	120



		Não contém glúten. Embalagem de 200g a 250g.	
21947	<b>UN</b>	Leite em pó desnatado instantâneo, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite desnatado, emulsificante lecitina de soja; Taxa de Sódio de até 102 mg por porção; Não contém glúten. Embalagem em sachê com 300g.	472
21203	<b>Emb</b>	Leite de soja em pó, sem lactose, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes principais: extrato de soja e/ou proteína isolada de soja, maltodextrina, óleo vegetal, vitaminas (A, D, C e B2), cálcio. Não contém lactose. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	620
19169	<b>Un</b>	Mistura para bolo zero açúcar nas seguintes especificações mínimas: Sabores diversos; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, adoçantes: maltitol e/ou polidextrose; Emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos; Fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico; Aromas e corantes artificiais. Embalagem com 300g.	20
1138	<b>Un</b>	Mostarda amarela nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma e conservantes. Embalagem contendo 170g.	182
6125	<b>Caixa</b>	Óleo de soja, nas seguintes especificações: Refinado; Embalagem pet; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml.	2.147
6129	<b>Un</b>	Quirera de milho, nas seguintes especificações: Fina; Amarela; Embalagem com 1Kg.	5.464
31076	<b>Un</b>	Suco de fruta líquido, tipo Néctar, nas seguintes especificações mínimas:	1.460



		Ingredientes: água, suco integral e concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, ácido ascórbico, corante beta caroteno, Sem glúten; Sem adição de conservadores; Embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa. Sabores variados. Embalagem de 1 litro.	
8218	Un	Tempero para peixe, nas seguintes especificações: Ingredientes desidratados: coentro, alho, cebolinha, salsinha, cominho, cebola e gengibre. Embalagem com 15g.	240
19490	Un	Tempero para salada, nas seguintes especificações: Ingredientes: alho, cebola, tomate, pimentão verde, manjericão. Embalagem de 25g.	600
1131	Un	Xarope de groselha vermelho, nas seguintes especificações: Ingredientes: Açúcar, aroma artificial de groselha, água, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante Benzoato de sódio INS 211, corante artificial Bordeaux. Não alcoólico. Não contém glúten. Embalagem com 900ml.	114

5.1.1. O cronograma de entrega será definido por cada Secretaria no momento da emissão do empenho.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

6.1. Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Código	UN	Especificação	QTD	VLR R\$	TOTAL R\$
22266	Un	Abacaxi em calda, nas seguintes especificações: Ingredientes: abacaxi em rodela (sem miolo), água e açúcar. Embalagem em lata com peso drenado de 400g.	552	16,90	9.328,80
21925	Un	Açúcar branco refinado,	2.986	4,65	13.884,90



		Grânulos finos e coloração branca; Não contém glúten; Origem vegetal: Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico, resistente, termossoldado com 1kg.			
21914	<b>Un</b>	Açúcar cristal, nas seguintes especificações: Ingredientes: Sacarose da cana de açúcar mínimo de 99,6% p/p, umidade máxima de 0,3% p/p e sais minerais com concentração máxima de 0,10% p/p Embalagem com 5kg.	1.328	21,40	28.419,20
21926	<b>Un</b>	Adoçante dietético líquido Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservante benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico; Sem edulcorantes artificiais; Zero Calorias; Não Contém Glúten; 100% natural. Frasco com 80 ml.	680	16,50	11.220,00
21915	<b>Un</b>	Adoçante em pó dietético sucralose, nas seguintes especificações: Ingredientes: lactose, antiemético dióxido de silício, edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame k; Não contém glúten. Embalagem com 50 envelopes.	557	14	7.798,00
21913	<b>Un</b>	Adoçante líquido, nas seguintes especificações: Ingredientes: água, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio,	482	15,15	7.302,30



		conservantes e acidulante ácido cítrico; Zero Calorias; Não Contém Glúten; Frasco com 75ml.			
1580	Un	Biscoito doce tipo maria sem lactose nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, lecitina de soja, aromatizante; Contém glúten; Não contém lactose. Embalagem com 400g.	830	7,90	6.557,00
21522	Un	Corante alimentar líquido nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: corantes, álcool, com ou sem água; Cores variadas. Embalagem com 10 ml.	54	7,60	410,40
6090	Un	Doce cremoso de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar; com ou sem adição de água; ajustador de pH e outros ingredientes permitidos a sua composição; Embalagem de 900 g a 1010 g.	1.792	24,35	43.635,20
11534	Un	Doce paçoca de amendoim, nas seguintes especificações: Tipo rolha; Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; Não contém glúten. Embalagem individual com 15 gramas. Embalagem final com 50 unidades.	192	24,55	4.713,60
5838	Un	Fubá de milho amarelo, nas seguintes especificações:	7.452	4,25	31.671,00



		Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem com 1kg.			
19160	<b>Un</b>	Gelatina em pó sem sabor, nas seguintes especificações: Incolor, comestível. Embalagem sachê com 24g, contendo 2 envelopes de 12g cada.	240	7,70	1.848,00
22128	<b>Un</b>	Geleia de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar e acidulante; Não contém glúten. Embalagem com 310g.	596	25,30	15.078,80
13215	<b>Un</b>	Geléia de morango diet nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: polpa de morango, edulcorantes (sorbitol), conservador sorbato de potássio e gelificante ácido cítrico; Embalagem de 230g a 260g.	660	31,20	20.592,00
12094	<b>Un</b>	Goiabada, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina; Não contém glúten. Embalagem a vácuo com 500g.	408	10,40	4.243,20
19146	<b>Kg</b>	Granola com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Aveia, Açúcar Mascavo e/ou demerara, Flocos de Milho e/ou flocos multocereais, Uva Passa, Gergelim e Castanhas. Contém Glúten; Embalagem de 1kg.	132	19,55	2.580,60
5623	<b>Un</b>	Granola sem glúten:	120	26,50	3.180,00



		Ingredientes: flocos de milho e/ou flocos de arroz ou crispies de arroz, açúcar mascavo e/ou açúcar invertido, gergelim e/ou linhaça e/ou chia; Uva passa; Não contém glúten. Embalagem de 200g a 250g.			
21947	<b>Un</b>	Leite em pó desnatado instantâneo, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite desnatado, emulsificante lecitina de soja; Taxa de Sódio de até 102 mg por porção; Não contém glúten. Embalagem em sache com 300g.	472	21,40	10.100,80
21203	<b>Emb</b>	Leite de soja em pó, sem lactose, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes principais: extrato de soja e/ou proteína isolada de soja, maltodextrina, óleo vegetal, vitaminas (A, D, C e B2), cálcio. Não contém lactose. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	620	44,15	27.373,00
19169	<b>Un</b>	Mistura para bolo zero açúcar nas seguintes especificações mínimas: Sabores diversos; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, adoçantes: maltitol e/ou polidextrose; Emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos; Fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico; Aromas e corantes artificiais. Embalagem com 300g.	20	17,15	343,00



1138	<b>Un</b>	Mostarda amarela nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma e conservantes. Embalagem contendo 170g.	182	8,55	1.556,10
6125	<b>Caixa</b>	Óleo de soja, nas seguintes especificações: Refinado; Embalagem pet; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml.	2.147	151,10	324.411,70
6129	<b>Un</b>	Quirera de milho, nas seguintes especificações: Fina; Amarela; Embalagem com 1Kg.	5.464	4,90	26.773,60
31076	<b>Un</b>	Suco de fruta líquido, tipo Néctar, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, suco integral e concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, ácido ascórbico, corante beta caroteno, Sem glúten; Sem adição de conservadores; Embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa. Sabores variados. Embalagem de 1 litro.	1.460	6,95	10.147,00
8218	<b>Un</b>	Tempero para peixe, nas seguintes especificações: Ingredientes desidratados: coentro, alho, cebolinha, salsinha, cominho, cebola e gengibre. Embalagem com 15g.	240	3,80	912,00
19490	<b>Un</b>	Tempero para salada, nas seguintes especificações:	600	4,10	2.460,00



		Ingredientes: alho, cebola, tomate, pimentão verde, manjericão. Embalagem de 25g.			
1131	Un	Xarope de groselha vermelho, nas seguintes especificações: Ingredientes: Açúcar, aroma artificial de groselha, água, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante Benzoato de sódio INS 211, corante artificial Bordeaux. Não alcoólico. Não contém glúten. Embalagem com 900ml.	114	13,85	1.578,90

6.2. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 618.119,10 (Seiscentos e dezoito mil, cento e dezenove reais e dez centavos).

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Contratação por itens.

7.2. O recebimento será nas Secretarias localizadas nos endereços indicados nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.2. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega.

8.3. A contratada deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para entrega, os quais deverão descarregar os produtos no local indicado pelo responsável da instituição.

8.4. Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de contagem e verificação da qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

## 9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. Apesar de existir o pregão eletrônico 90/2024, justificamos que os itens frustrados são de suma importância exigindo que o Município tomasse medidas para evitar a paralisação de serviços essenciais para a população.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.1.2. Continuar com a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, cujo cardápio é elaborado por nutricionistas da SME com utilização desses itens de gênero alimentícios, sendo entregues conforme necessidade do setor



requisitante, de modo a respeitar as referências nutricionais e os hábitos alimentares, tendo como objetivo ofertar aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento e melhoria do rendimento escolar.

10.1.3. Continuar também com o fornecimento para as demais Secretarias que também tem por finalidade a alimentação adequada para a população.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO**

10.1. Para a execução do objeto deste ETP, serão necessárias as seguintes providências por parte do Município:

10.2. Determinar que a fiscalização do contrato seja realizada por servidores que possuam conhecimento técnico para acompanhamento dos produtos a serem entregues.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A contratação não irá gerar impactos ambientais.

#### **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

12.1. Conforme estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível e fundamentada. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12.1.1. Tendo a necessidade de suprir as Secretarias com uma alimentação saudável para servidores e demais colaboradores.

Telêmaco Borba, 13 de fevereiro de 2025.

#### **13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Responsável pela elaboração do ETP:

Nome Servidor: Maria Cristina Parolise Ferreira

Matrícula nº: 10235

Cargo/função: Agente Adm III

**SECRETARIAS REQUISITANTES:**

Nome Servidor: Secretarias Municipais

**SMDEAA/SMA/SMCT/SMER/SMOSP/SMPUHMA/SME/ SMAS/SEMOP/FMS**

#### **ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Izomar de Oliveira

Cargo/função: Secretário Municipal da Administração



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

**Validade da proposta: 90 dias**

**COTA PRINCIPAL**

Item	Produto - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Óleo de soja, nas seguintes especificações: Refinado; Embalagem pet; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml.		CAIXA	1.611	151,10	243.422,10

**COTA RESERVADA**

Item	Produto - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	Óleo de soja, nas seguintes especificações: Refinado; Embalagem pet; Embalagem secundária em caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml.		CAIXA	536	151,10	80.989,60

**ITENS EXCLUSIVOS**

Item	Produto - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	Açúcar cristal, nas seguintes especificações: Ingredientes: Sacarose da cana de açúcar mínimo de 99,6% p/p, umidade máxima de 0,3% p/p e sais minerais com concentração máxima de 0,10% p/p Embalagem com 5kg.		UNIDADE	1.328	21,40	28.419,20
4	Adoçante dietético líquido Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservante benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio e acidulante ácido		UNIDADE	680	16,50	11.220,00



Item	Produto - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	cítrico; Sem edulcorantes artificiais; Zero Calorias; Não Contém Glúten; 100% natural. Frasco com 80 ml.					
5	Adoçante em pó dietético sucralose, nas seguintes especificações: Ingredientes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais: sucralose e acessulfame k; não contém glúten. Embalagem com 50 envelopes.		UNIDADE	557	14,00	7.798,00
6	Adoçante líquido, nas seguintes especificações: Ingredientes: água, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio, conservantes e acidulante ácido cítrico; Zero Calorias; Não Contém Glúten; Frasco com 75ml.		UNIDADE	482	15,15	7.302,30
7	Biscoito doce tipo maria sem lactose nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, lecitina de soja, aromatizante; contém glúten; Não contém lactose. Embalagem com 400g.		UNIDADE	830	7,90	6.557,00
8	Corante alimentar líquido nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: corantes, álcool, com ou sem água; Cores variadas. Embalagem com 10 ml.		FRASCO	54	7,60	410,40
9	Doce cremoso de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar; com ou sem adição de água; ajustador de pH e outros ingredientes permitidos a sua composição; Embalagem de 900 g a 1010 g.		UNIDADE	1.792	24,35	43.635,20
10	Doce paçoca de amendoim, nas seguintes especificações: Tipo rolha; Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; Não contém glúten. Embalagem individual com 15 gramas. Embalagem final com 50 unidades.		EMB	192	24,55	4.713,60
11	Fubá de milho amarelo, nas seguintes especificações: Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido		UNIDADE	7.452	4,25	31.671,00



Item	Produto - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	fólico. Não contém glúten. Embalagem com 1kg.					
12	Gelatina em pó sem sabor, nas seguintes especificações: Incolor, comestível. Embalagem sachê com 24g, contendo 2 envelopes de 12g cada.		UNIDADE	240	7,70	1.848,00
13	Geleia de goiaba, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar e acidulante; Não contém glúten. Embalagem com 310g.		UNIDADE	596	25,30	15.078,80
14	Geléia de morango diet nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: polpa de morango, edulcorantes (sorbitol), conservador sorbato de potássio e gelificante ácido cítrico; Embalagem de 230g a 260g.		UNIDADE	660	31,20	20.592,00
15	Goiabada, nas seguintes especificações: Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e estabilizante pectina; Não contém glúten. Embalagem a vácuo com 500g.		UNIDADE	408	10,40	4.243,20
16	Granola com as seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Aveia, Açúcar Mascavo e/ou demerara, Flocos de Milho e/ou flocos multicereais, Uva Passa, Gergelim e Castanhas. Contém Glúten; Embalagem de 1kg.		KG	132	19,55	2.580,60
17	Granola sem glúten: Ingredientes: flocos de milho e/ou flocos de arroz ou crispies de arroz, açúcar mascavo e/ou açúcar invertido, gergelim e/ou linhaça e/ou chia; Uva passa; Não contém glúten. Embalagem de 200g a 250g.		UNIDADE	120	26,50	3.180,00
18	Leite de soja em pó, sem lactose, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes principais: extrato de soja e/ou proteína isolada de soja, maltodextrina, óleo vegetal, vitaminas (A, D, C e B2), cálcio. Não contém lactose. Não contém glúten. Embalagem de 300g.		EMB	620	44,15	27.373,00
19	Leite em pó desnatado instantâneo, nas seguintes especificações: Ingredientes: leite desnatado, emulsificante lecitina de soja; Taxa de		UNIDADE	472	21,40	10.100,80



Item	Produto - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Sódio de até 102 mg por porção; não contém glúten. Embalagem em sache com 300g.					
20	Mistura para bolo zero açúcar nas seguintes especificações mínimas: Sabores diversos; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, adoçantes: maltitol e/ou polidextrose; Emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos; Fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico; Aromas e corantes artificiais. Embalagem com 300g.		UNIDADE	20	17,15	343,00
21	Mostarda amarela nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: Vinagre, mostarda, açúcar, sal, amido, cúrcuma e conservantes. Embalagem contendo 170g.		UNIDADE	182	8,55	1.556,10
22	Abacaxi em calda, nas seguintes especificações: Ingredientes: abacaxi em rodela (sem miolo), água e açúcar. Embalagem em lata com peso drenado de 400g.		UNIDADE	552	16,90	9.328,80
23	Quirera de milho, nas seguintes especificações: Fina; Amarela; Embalagem com 1Kg.		UNIDADE	5.464	4,90	26.773,60
24	Suco de fruta líquido, tipo Néctar, nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: água, suco integral e concentrado, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural, ácido ascórbico, corante beta caroteno, Sem glúten; Sem adição de conservadores; Embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa. Sabores variados. Embalagem de 1 litro.		UNIDADE	1.460	6,95	10.147,00
25	Tempero para peixe, nas seguintes especificações: Ingredientes desidratados: coentro, alho, cebolinha, salsinha, cominho, cebola e gengibre. Embalagem com 15g.		UNIDADE	240	3,80	912,00
26	Tempero para salada tipo vinagrete, nas seguintes especificações: Ingredientes: alho, cebola, tomate, pimentão verde, manjericão. Embalagem de 20g.		UNIDADE	600	4,10	2.460,00
27	Xarope de groselha vermelho, nas seguintes especificações:		UNIDADE	114	13,85	1.578,90



Item	Produto - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Ingredientes: Açúcar, aroma artificial de groselha, água, acidulante ácido cítrico INS 330, conservante Benzoato de sódio INS 211, corante artificial Bordeaux. Não alcoólico. Não contém glúten. Embalagem com 900ml.					
28	Açúcar branco refinado, Grânulos finos e coloração branca; Não contém glúten; Origem vegetal: Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico, resistente, termossoldado com 1kg.		UNIDADE	2.986	4,65	13.884,90

Local e data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria de Administração, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, nos termos do que dispõem a Lei nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 29218/23, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** ou **Concorrência Eletrônica** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do(s) órgão(s) indicado(s) na cláusula 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe(s) facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

#### 2. DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como **GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29218/23.

2.1. Figura como **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de XX, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.



2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre o fornecimento dos bens.

### 3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Produto - Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. Na prorrogação da Ata, os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados ao mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29213/23.

### 5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.3.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista nas cláusulas 6.1 e 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** Havendo a liberação da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.3, o **GERENCIADOR** deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se existente, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

**6.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, devendo o pedido ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:

**a)** ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da Ata de Registro de Preços;

**b)** demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação;

**c)** comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

**d)** demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da Ata, como descontos de preços ou outros ajustes;

**e)** cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.

**6.7.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **GERENCIADOR**, ficando a **DETENTORA DA ATA** obrigada a cumprir as obrigações contidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.

**6.8.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, não podendo a **DETENTORA DA ATA**, durante esse período, interromper a execução do objeto, salvo



mediante expressa autorização do **GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.

**6.9.** Havendo cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.7, o **GERENCIADOR** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se existente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

**6.10.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

## 7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

**7.1.** Se para o mesmo item/lote houver registro de preços distintos, em virtude de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**7.2.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou para a retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**8.5.1.** A competência para instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades deve respeitar o disposto nos arts. 7º, incisos XIV e XV e 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 29218/23.



**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão interessado na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e, ainda, o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR, bem como verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento da Ata.

**8.7.** Nas hipóteses das cláusulas 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver observado o disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

**8.8.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado.

**8.8.1.** A pesquisa de que trata a cláusula 8.8 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

**8.9.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata está definido na minuta contratual, que consta no Anexo X.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência;

**9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**9.1.6.** Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

**9.1.7.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;



9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas neste instrumento;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo assinalado na solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10.1.6. Executar o objeto nos prazos e condições previstos no termo de referência;

10.1.7. Pleitear eventuais reajustes, respeitada a periodicidade e as condições previstas na cláusula 5 desta Ata.

10.1.7. Cumprir com as demais obrigações previstas na minuta de contrato, Anexo X, desta Ata de Registro de Preços.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21 e no art. 31, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. O órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** fica vinculado a todas as condições previstas nesta Ata e na minuta contratual.

11.6. A formalização da contratação, pelo órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE**, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



11.7. Cabe ao órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** comunicar à **GERENCIADORA** eventual inexecução contratual que caracterize, também, descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito do Município de Telêmaco Borba.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento da Ata, ressalvadas as hipóteses de que tratam os itens 12.1.4 e 12.2, este último quando o pedido de cancelamento for feito pela própria **DETENTORA DA ATA**.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata, dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

13.1.3. deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a vigência da Ata, inclusive os relativos à regularidade fiscal;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.5. praticar ato fraudulento;

13.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/13.

13.2. Em virtude das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

13.2.1.1. De 0,5% a 1% do valor registrado em Ata, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.1.2. De 10% sobre o valor registrado em Ata, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão;

13.2.1.3. De 20% sobre o valor registrado em Ata, em caso de:



- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) prática de ato fraudulento;
- c) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

**13.2.2. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba, respeitada a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida:

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão:

Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

**13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) prática de ato fraudulento:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para as hipóteses previstas na cláusula **13.2.2** que justifiquem imposição de penalidade mais grave:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de três anos.

**13.5.** As penalidades aplicáveis em virtude da inexecução total ou parcial do contrato estão previstas no Edital e na minuta do contrato.

**13.6.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme procedimento definido no edital.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e ficará disponível durante toda a vigência.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1.** Os prazos, locais e condições de entrega estão previstos no termo de referência, Anexo I, do edital.

## 16. DO FORO



**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Telêmaco Borba, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ:

Nome do Representante

CPF:

**Função do Representante**